



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

LEI MUNICIPAL Nº. 784/2025

Súmula: Dispõe sobre o Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altamira do Paraná - PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Para o equacionamento do Déficit Técnico Atuarial, fica instituído o plano de amortização por aportes mensais, indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2025 ano Base de 2024, conforme anexo I.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes anuais nos valores estabelecidos em conformidade com o Cálculo Atuarial anual, conforme orientação vigente do Ministério da Previdência Social, seja através da elaboração de projeto de lei ou por Decreto

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário que tratam da matéria de equacionamento de déficit técnico atuarial no Município de Altamira do Paraná – PR, em especial a Lei nº 762/2024 e 765/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho ano de dois mil e vinte e cinco. (18/06/2025).

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal

PUBLICADO 19/06/2025 - ANO XIV - Nº 3301 – Páginas: 30 e 31

www.diariomunicipal.com.br/amp

Associação dos Municípios do Paraná

Diário Oficial dos Municípios do Paraná

CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

Anexo I

Plano de Amortização por Aportes Mensais	
2025	R\$ 133.328,08
2026	R\$ 151.795,91
2027	R\$ 206.042,57
2028	R\$ 212.287,09
2029	R\$ 218.635,90
2030	R\$ 225.090,46
2031	R\$ 231.652,24
2032	R\$ 238.322,75
2033	R\$ 245.103,50
2034	R\$ 251.996,04
2035	R\$ 259.001,92
2036	R\$ 266.122,71
2037	R\$ 273.360,02
2038	R\$ 280.715,47
2039	R\$ 288.190,69
2040	R\$ 295.787,34
2041	R\$ 303.507,10
2042	R\$ 311.351,69
2043	R\$ 319.322,81
2044	R\$ 327.422,22
2045	R\$ 335.651,68
2046	R\$ 344.013,00
2047	R\$ 352.507,97
2048	R\$ 361.138,44
2049	R\$ 369.906,27
2050	R\$ 373.605,34
2051	R\$ 377.341,39
2052	R\$ 381.114,80
2053	R\$ 384.925,95
2054	R\$ 388.775,21